

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111316080087395

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 04/08/2023

Hora: 16:01

Decreto nº 13.891/2023

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 31/07/2023, à servidora **LUCIMAR VIVIAN DE CAMPOS**, matrícula 1068-5, identidade funcional -, cargo de Auxiliar de Serviço Social, padrão P-02, nível -, classe F, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.447,50 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 1.201,42 (um mil duzentos e um reais e quarenta e dois centavos centavos); 46% relativo ao 9º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001, art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/11 e art 94 da Lei Municipal n.º 4.031/2019 no total de R\$ 552,65 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); 50% relativo a classe “F”, correspondente a R\$ 600,71 (seiscentos reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 21 da Lei Municipal n.º 3.360/11 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; Incorporação de Insalubridade de Grau Médio 20%, na proporção de 4.226/10.950 dias, no total de R\$ 92,72 (noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme art. 89 da Lei Municipal n.º 4.031/2019. a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Soledade - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 04/08/2023.

MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita de PM DE SOLEDADE

Registrado sob nº 13891/2023

Soledade, 04/08/2023

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.